

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2024, 28 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o título VIII da Lei Municipal nº 119/2002 a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, os seguintes Servidores:

Denominação da Função	Analista Administrativo
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Ensino Superior Completo em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
Vencimento mensal	R\$ 3.292,79 (tres mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

Art. 2º - A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da sua manutenção.

§ 1º - Fica assegurado, para a contratação autorizada na presente Lei, em caso de gestante com vínculo temporário com o Poder Executivo Municipal, o direito à estabilidade provisória, desde a confirmação do estado fisiológico de gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, podendo o contrato ser prorrogado de forma extraordinária para além do prazo previsto no caput.

Art. 3º - As atribuições para a função de Analista Administrativo, autorizada na presente Lei, são as constantes na Lei Municipal nº 735/2014.

Art. 4º - O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 206 da Lei Municipal nº 119/2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 28 de março de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(a) Senhores(a) Vereadores e Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 018/2024, cujo tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária, em função de necessidade excepcional.

Esta contratação se justifica em decorrência das necessidade de agilidade nos Processos de Licitação e a possibilidade de cobrir férias de servidores nas mais diversas áreas da administração municipal. Referido servidor, pelas atribuições constantes na legislação municipal, poderá desempenhar suas atribuições em várias secretarias e departamentos municipais, permitindo assim a continuidade da prestação do serviço público com qualidade.

Diante disso, considerando o exposto, solicitamos a aprovação da presente matéria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 28 de março de 2024.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal